LEI Nº 3.245, DE 12 DEZEMBRO DE 2.012

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício de 2013"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Esta Lei fixa o orçamento fiscal e da seguridade social do Município de São João da Boa Vista para o exercício de 2.013, estima a receita em R$ 164.770.000,00 (Cento e sessenta e quatro milhões e setecentos e setenta mil reais) para a Administração Direta e em R$ 57.230.000,00 (Cinquenta e sete milhões e duzentos e trinta mil reais) para a Administração Indireta, totalizando R$ 222.000.000,00 (duzentos e vinte e dois milhões de reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º: A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITAS CORRENTES

Receita tributária	R$ 37.000.000,00
Receitas de contribuições	R$ 1.800.000,00
Receita patrimonial	R$ 1.790.233,60
Receita de serviços	R$ 260.000,00
Transferências correntes	R$ 134.145.058,04
Outras receitas correntes	R$ 6.546.708,36
(-) Deduções para formação do FUNDEB	R$ (16.772.000,00)
SUBTOTAL	**R$ 164.770.000,00**

II. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPSJBV

Receita de contribuições	R$ 6.439.000,00
Receita patrimonial	R$ 6.077.200,00
Outras receitas correntes	R$ 2.643.000,00
Receitas de contribuições - Intraorçamentárias	R$ 22.340.800,00
SUBTOTAL	**R$ 37.500.000,00**

Centro Universitário das Fac. Assoc. Ensino de SJBV - UNIFAE

Receita tributária	R$ 1.178.000,00
Receita patrimonial	R$ 25.000,00
Receita de Serviços	R$ 16.403.000,00

Transferências Correntes.....R$ 207.000,00
Outras receitas correntes.....R$ 687.000,00
SUBTOTAL..... R$ 18.500.000,00

Empresa Municipal de Urbanização de SJBV - EMURVI
Receita patrimonial.....R$ 30.000,00
Receita de serviços.....R$ 30.000,00
Outras receitas correntes.....R$ 30.000,00
Receita de serviços – Intraorçamentárias.....R$ 400.000,00
SUBTOTAL.....R$ 490.000,00

Fundação Nova São João
Receita patrimonial.....R$ 20.000,00
Receita de serviços.....R$ 720.000,00
SUBTOTAL.....R$ 740.000,00

TOTAL..... R$ 222.000.000,00

ARTIGO 3º: A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros demonstrativos de órgãos e funções de governo e por área de abrangência, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I. POR ÓRGÃOS:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA
01 – Poder Executivo ..... R$ 162.694.000,00
02 – Poder Legislativo.....R$ 2.076.000,00
SUBTOTAL..... R$ 164.770.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
03 – Inst. de Prev. dos Serv. Públicos – IPSJBV.....R$ 37.500.000,00
04 – Centro Universitário UNIFAE .....R$ 18.500.000,00
05 – EMURVI.....R$ 490.000,00
06 – Fundação Nova São João.....R$ 740.000,00
SUBTOTAL..... .....R$ 57.230.000,00

TOTAL..... R$ 222.000.000,00

II. POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA
01 – Legislativa.....R$ 1.921.200,00
04 – Administração.....R$ 17.305.000,00
05 – Defesa Nacional.....R$ 18.000,00
06 – Segurança Pública.....R$ 233.000,00
08 – Assistência Social.....R$ 6.349.000,00
10 – Saúde.....R$ 52.710.000,00
12 – Educação.....R$ 43.050.000,00
13 – Cultura.....R$ 1.565.000,00
15 – Urbanismo.....R$ 10.769.000,00

16 – Habitação.....R$ 1.869.000,00
20 – Agricultura.....R$ 767.000,00
22 – Indústria.....R$ 6.950.000,00
26 – Transporte.....R$ 2.910.000,00
27 – Desporto e Lazer.....R$ 4.656.000,00
28 – Encargos Especiais..... .....R$ 11.412.800,00
99 – Reserva de Contingência.....R$ 2.285.000,00
SUBTOTAL..... R$ 164.770.000,00

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPSJBV
04 – Administração.....R$ 1.653.500,00
09 – Previdência Social.....R$ 23.541.000,00
99 – Reserva de Contingência.....R$ 12.305.500,00
SUBTOTAL..... R$ 37.500.000,00

Centro Universitário das Fac. Assoc. Ensino de SJBV - UNIFAE
12 – Educação ..... R$ 17.167.000,00
28 – Encargos Especiais.....R$ 1.333.000,00
SUBTOTAL..... R$ 18.500.000,00

Empresa Municipal de Urbanização de SJBV - EMURVI
09 – Previdência Social.....R$ 138.000,00
15 – Urbanismo.....R$ 185.000,00
28 – Encargos Especiais.....R$ 167.000,00
SUBTOTAL.....R$ 490.000,00

Fundação Nova São João
09 – Previdência Social.....R$ 66.000,00
20 – Agricultura.....R$ 622.000,00
28 – Encargos Especiais.....R$ 52.000,00
SUBTOTAL.....R$ 740.000,00

TOTAL..... R$ 222.000.000,00

III. POR ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

ORÇAMENTO FISCAL
Administração direta ..... R$ 105.711.000,00
Administração indireta.....R$ 33.485.000,00
SUBTOTAL..... R$ 138.526.000,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Administração direta ..... R$ 59.059.000,00
Administração indireta ..... R$ 23.745.000,00
SUBTOTAL..... R$ 83.474.000,00

TOTAL.....R$ 222.000.000,00

ARTIGO 4º: A despesa relativa ao aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS está devidamente fixada em dotações próprias que somam o valor de R$ 9.538.800,00

(nove milhões e quinhentos e trinta e oito mil e oitocentos reais), estando dividido da seguinte forma:

I. Prefeitura Municipal ..... R$ 8.200.000,00
II. Câmara Municipal.....R$ 154.800,00
III. UNIFAE.....R$ 1.050.000,00
IV. EMURVI.....R$ 134.000,00
TOTAL..... R$ 9.538.800,00

ARTIGO 5º: O Poder Executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I. realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II. realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III. abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;
IV. Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal;
V. contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos nesta Lei;
VI. realizar despesas de caráter continuado conforme o artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00.

§ 1º: Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 31 de outubro de 2013 para os fins a que se destina, poderá ser remanejada como fonte de recurso para a abertura de créditos adicionais.

§ 2º: Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

ARTIGO 6º**:** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e doze (12.12.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal